MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/08/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

ANTEPROJETO DE LEI N.º 368 /2013

ALTERA O VALOR DA CESTA BÁSICA PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 24 DE MAIO DE 2011.

Art. 1º. Fica alterado para R$ 120,00 (cento e vinte reais) a partir de 01/08/2013 o valor da cesta básica previsto na Lei Municipal nº 5.793, de 24 de maio de 2011, concedida aos servidores públicos do Município de Cascavel, com remuneração mensal de até R$ 1.356,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 06 de agosto de 2013.

EDGAR BUENO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores.

A presente iniciativa legislativa estabelece novos patamares para a concessão do benefício da "cesta básica" aos servidores públicos municipais de Cascavel, tendo em vista o fato de que o salário mínimo nacional foi reajustado para o valor de R$ 719,48 (setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

A atualização e correção do valor que serve de teto máximo estipulado pela Administração Municipal como critério para a distribuição do benefício denominado "cesta básica" se faz necessária em virtude destes acontecimentos, ou seja, da alteração salarial ocorrida em todo o País desde o início do ano, e com a alteração da remuneração também a nível municipal, com a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais.

Por conta disto, envio-lhes o presente Plano de Lei para apreciação e deliberação.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.